

A atuação jurídica do NUMAPE de Paranavaí para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Caroline Watanabe Furuzawa, Advogada, Bolsista
Keila Pinna Valensuela, Coordenadora
Maria Gabriela Amaro Jacovozzi, Advogada, Bolsista
Wanderson Lago Vaz, Orientador Técnico-Científico do Direito

NUMAPE (Núcleo Maria da Penha)- Unespar Paranavaí¹

Introdução

O NUMAPE (Núcleo Maria da Penha) - Unespar/Paranavaí tem como objetivo desenvolver ações que promovam o acolhimento, e o atendimento jurídico, social e psicológico gratuito para as mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar. O atendimento jurídico, atua na área criminal e familiar, realizando o acompanhamento da mulher nas audiências criminais, consultas jurídicas a respeito do tema ou do fato, medidas protetivas e nas ações de reconhecimento e dissolução da união estável, divórcio, concomitantes com alimentos, guarda, visitas e partilha de bens.

Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo explicar a atuação jurídica e demonstrar com dados coletados no NUMAPE (UNESPAR/Paranavaí) sobre a importância da atuação jurídica do Núcleo para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de Paranavaí e região, garantindo que seus direitos sejam atendidos com acolhimento e empatia.

Materiais e métodos

Para a elaboração do presente resumo, utilizamos o estudo de natureza qualitativa, de caráter descritivo, fundamentado na experiência prática

¹ Termo de Cooperação – TC 028/2021 do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, e considerando a Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ.

profissional durante a atuação como advogadas no setor jurídico do Numape - Paranavaí e os números quantitativos levantados por meio dos relatórios mensais dos anos de 2023, 2024 e 2025.

Resultados e Discussão

A violência doméstica e familiar atualmente é um assunto que está nas mídias diariamente, sendo assim é um assunto muito disseminado, discutido e combatido, mas ao mesmo tempo, vemos os números de casos aumentando a cada dia que passa. Por isso, a importância do acolhimento de forma especializada e qualificada, para que as mulheres tenham seus direitos garantidos.

O Numape da Unespar de Paranavaí, atende desde 2018, as mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas cidades de Paranavaí, Amaporã, Nova Aliança e Tamboara, bem como dos distritos de Mandiocaba, Quatro Marcos, Piracema, Graciosa e Sumaré.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006), surgiu para criar mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal em seu art. 226, § 8º. Além de proteger a mulher em situação de violência, a lei prevê a punição dos autores de violência; fortalece a autonomia da mulher; educa a sociedade e cria meios de assistência e atendimento humanizado, bem como inclui valores de direitos humanos nas políticas públicas para o enfrentamento e combate à violência de gênero.

Em seu artigo 27, a Lei Maria da Penha, determina que “em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei”. Assim, a atuação jurídica do Numape visa cumprir o que determina a lei, fornecendo assistência jurídica para essa mulher em situação de violência, além de atuar na tentativa de desvinculação do agressor.

Quando a vítima de violência doméstica e familiar, entra em contato com este Núcleo, ou é encaminhada pela Rede de Enfrentamento, primeiramente é

ISSN: 25253611

VI Seminário sobre gênero:

“Educação, diversidades e práticas profissionais: diálogos interseccionais e (im)pactos sociais”

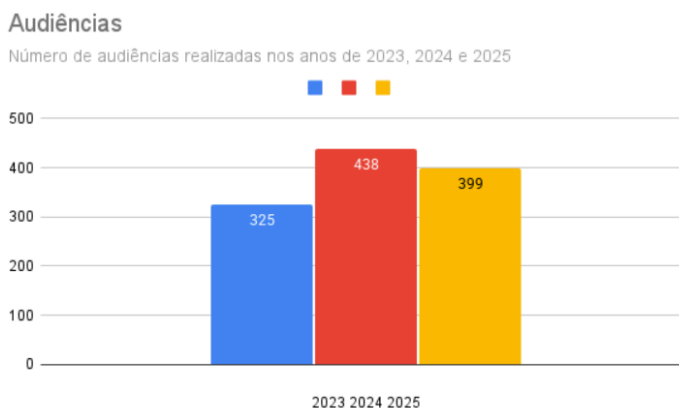
agendado um atendimento social onde a mulher é ouvida de forma acolhedora e profissional pela Assistente Social, e são coletados os dados pessoais da vítima; agressor e relatado a violência sofrida por ela. Ademais, poderá ser encaminhada para outras instituições de acolhimento, caso necessário, e ainda lhe é oferecido o atendimento psicológico. Após esse atendimento, a vítima é encaminhada para o atendimento jurídico com as advogadas.

No atendimento jurídico, a vítima é orientada pelas advogadas bolsistas deste núcleo, sobre o que acontece após a realização do boletim de ocorrência, ou após a denúncia do Ministério Público, assim como o pedido de medida protetiva; sobre como ocorre o processo criminal e como acontece a audiência criminal; é também sanado as dúvidas que a vítima tenha relacionado ao fato ocorrido; e ainda, sobre as ações de família que podem ser realizadas por este núcleo, como o reconhecimento e dissolução da união estável ou divórcio, e nos casos em que houver crianças menores, pode ser realizado concomitantemente os pedidos de guarda, alimentos e visitas, assim como a partilha de bens.

No processo criminal quem faz a acusação do crime praticado contra a vítima é o Ministério Público do Estado, realizada por meio da denúncia. As advogadas do Numape de Paranaíba são nomeadas pelo próprio juízo para acompanhar as vítimas nesse processo criminal após a denúncia, garantindo que durante todo o processo ela esteja acompanhada juridicamente, auxiliando assim desde a denúncia até o fim do processo, acompanhando também a audiência criminal com essa vítima, e tirando todas suas dúvidas a respeito do processo, orientando e garantindo seus direitos por meio deste.

Já no processo da área de família, o NUMAPE auxilia a mulher a se desvincular do agressor por meio do divórcio quando a mesma é casada, como também por meio do reconhecimento e dissolução da união estável e partilha de bens, e ainda, quando existem filhos frutos dessa relação concomitantemente podemos solicitar a guarda, alimentos e visitas para os menores.

Sendo assim, baseado nos dados coletados dos relatórios mensais deste núcleo, pode-se observar o número de audiências criminais e familiares realizadas pelo núcleo nos anos de 2023, 2024 e 2025:



Fonte: elaborado pelo autor

Com base no gráfico elaborado com os dados do relatório mensal do Numape, pode-se observar que foram realizadas 325 audiências no ano de 2023, 438 audiências no ano de 2024 e 399 audiências no ano de 2025.

Portanto, houve um aumento expressivo de 28,6% no número de audiência entre os anos de 2023 e 2024, sendo um acréscimo de 113 audiências. E entre 2024 e 2025, houve uma redução de 8,9%, sendo 39 audiências a menos. Somando os números dos três anos, temos o números de 1.162 audiências realizadas, mantendo uma média anual de aproximadamente 387 audiências por ano.

Apesar do número de audiências ter diminuído entre 2024 e 2025, o número de vítimas atendidas não diminuiu. O total de audiências realizadas dentro de um único ano não condiz com o número de atendimentos, uma vez que muitas dessas audiências são de fatos que ocorreram em anos anteriores, somente alguns casos são de fatos que ocorreram no mesmo ano.

Considerações finais

Analisando todo o trabalho realizado pelo setor jurídico do NUMAPE, e somado com o total de audiências realizadas, podemos evidenciar que a

atuação jurídica vai muito além do formalismo processual exigido na Lei Maria da Penha, representa um número expressivo de atendimentos para as mulheres vítimas de violência doméstica da região, garantindo que o direito de estar acompanhada durante o processo criminal seja cumprido rigorosamente.

Assim, conclui-se que o além da função jurídica prática de acompanhar a mulher em audiências, o NUMAPE cumpre com a sua função de social e acadêmica de garantia de direitos, acesso à Justiça e fortalecimento das vítimas para que as mesmas consigam romper o ciclo da violência de gênero, uma vez que garante o acolhimento humanizado, o atendimento psicológico, e ainda consegue acompanhar ou encaminhar a mulher para que todos seus direitos sejam garantidos, pois muitas dessas vítimas não sabem onde procurar ajuda, como procurar ajuda, ou quais meios e procedimentos jurídicos são realizados durante todo o trâmite processual.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 maio 2026.

UNESPAR CAMPUS PARANAÍ. **Núcleo Maria da Penha - UNESPAR.** Termo de Cooperação – TC 028/2021 do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, e considerando a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR). **NUMAPE - Núcleo Maria da Penha.** Paranavaí: Unespar, [2026]. Disponível em: https://paranavai.unespar.edu.br/menu-principal/extensao_e_cultura/numape. Acesso em: 13 maio 2026.